

LEI Nº 785/86

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO PARA EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.”

O Povo do Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 9.590 m², constituída de área verde, confrontando com Avenida Alberto Lima, rua Santa Rita e rua São Marcos, Bairro Aclimação, nesta cidade de João Monlevade, de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de dezembro de 1986.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal